



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 217/2024

PROJETO DE LEI Nº 198/2024

**INSTITUI PROGRAMA PARA GARANTIR PRIORIDADE
NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS PARA OS IDOSOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído programa para garantir prioridade nos conjuntos habitacionais para os idosos.

Art. 2º Em todos os conjuntos habitacionais desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, em regime de mutirão habitacional, ou por autofinanciamento para famílias com renda não superior a 03 (três) salários mínimos, até 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais serão destinadas a pessoas idosas (a partir dos 60 anos).

Art. 3º Os critérios de avaliação de que trata o art. 1º para seleção de interessados ficarão a cargo da Secretaria ou sucedânea designada pelo Poder Público.

Art. 4º O Poder Público fica autorizado a firmar convênios com a iniciativa privada para a sua execução e/ou com órgãos dos Governos Estadual e Federal.

Art. 5º O Poder Público Municipal regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo", em 20 de junho de 2024.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 20 de junho de 2024.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretária - S.A.P.

Presidente

1º Secretário